



Bruxelas, 15 de janeiro de 2015
(OR. en)

5262/15

**Dossiê interinstitucional:
2014/0115 (NLE)**

PECHE 18

NOTA PONTO "I/A"

| | |
|----------------|---|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes/Conselho |
| n.º doc. Com.: | COM(2014) 190 final |
| Assunto: | Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a União Europeia e a República Democrática de São Tomé e Príncipe - Adoção |

Em 1 de abril de 2014, a Comissão Europeia apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe. A proposta vem no seguimento das negociações de um novo Protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da pesca com São Tomé e Príncipe. O Protocolo anterior caducou em 12 de maio de 2014.

Em 19 de maio de 2014, o Conselho decidiu assinar o novo Protocolo¹ que se aplica a título provisório desde a sua assinatura, em 23 de maio de 2014, nos termos do seu artigo 14.^º2.

Na sequência do pedido do Conselho de 2 de junho de 2014, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração do protocolo em 13 de janeiro de 2015.

¹ Cf. JO L 168 de 7.6.2014, p. 1.

² Cf. JO L 226 de 30.7.2014, p. 1.

Por conseguinte, convida-se o COREPER a sugerir ao Conselho que, numa próxima reunião:

- a) decida, por unanimidade, alterar a base jurídica da proposta de decisão relativa à celebração do novo protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, passando a ler-se "artigo 43.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), e n.º 7", e adotar o projeto de decisão relativa à celebração do Protocolo (tal como consta do doc. 8585/14 PECHE 186)³.
- b) exare na ata da reunião a declaração ou declarações constantes da adenda à presente nota.

³ O texto do Protocolo foi publicado no JO L 168 de 7.6.2014, p. 3.